

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

1 ÁREA DEMANDANTE:

Secretaria Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário (a): Sinéia Fernandes de Abreu

E-mail : gabinete.sasth@sinop.mt.gov.br

Telefone (Institucional): 66 99998-7604

2 OBJETO:

2.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA “ AQUISIÇÃO DA EQUIPAGEM DE 01 (UMA) BRINQUEDOTECA PARA O CONSELHO TUTELAR DE SINOP- MT, REGIÃO I E II”.

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:

ITEM	COD TCE	COD PREF	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT
1	000736	404009	BARRACA INFANTIL - MULTBRINQUEDO - DO TIPO BARRACA INFANTIL TOCA 3 EM 1, DE MATERIAL POLIESTE, POLIETILENO E AÇO.	UND	6	R\$.396,00
2	68937	407554	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BLOCOS DE MONTAR 500 PECAS, BLOCOS DE MONTAR COMPOSTO POR PECAS COLORIDAS DE OTIMO ENCAIXE PERMITINDO MONTAGEM COM FACILIDADE, PECAS ATOXICAS E COM SELO DO INMETRO E INDICADO PARA CRIANCAS COM IDADE A PARTIR DE 3 ANOS. PEÇAS MEDINDO: BLOCO 2 PINOS 1,2 X 2,5 X 2,1 CM BLOCO 4 PINOS 2,5 X 2,5 X 2,1 CM BLOCO 6 PINOS 3,7 X 2,5 X 2,1 CM E BLOCO 8 PINOS 5,0 X 2,5 X 2,1 CM.	UND	3	R\$.96,31
3	00073371	407555	BOLA – BOLA DE VIVIL DENTE DE LEITE COLORIDAS DE FUTEBOL. DIAMETRO DA BOLA: 21 CM, PESO: 60 GRAMAS, COMPOSICAO: VINIL, CORES: MESCLADAS, INDICADAS PARA CRIANCAS ACIMA DE 02 ANOS, VAZIA, ACOMPANHA BICO.	UND	4	R\$.7,99
4	4073215	404013	CHOCALHO HALTER UNISSEX PIMPOLHO CHOCALHO - CONFECCIONADO EMANATOMICO.	UND	6	R\$.27,67
5	00011591	404014	COGUMELO EDUCATIVO - BRINQUEDO	UND	2	R\$.115,00

			EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO DE ENCAIXAR, EM FORMATO DE COGUMELO, COM 6 FORMAS DIDATICAS.			
6	0007668	404015	CONJUNTO DE JOGOS EDUCATIVOS EM MADEIRA 4 JOGOS - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA - MDF.	UND	2	RS.48,00
7	00082384	404021	JOGO EDUCATIVO ANIMAIS DE MADEIRA INFANTIL 28 PECAS - MATERIAL: (MDF), DIMENSOES DA EMBALAGEM: A (4,5 CM) X L (9,5 CM) X C (16,7 CM), RECOMENDACAO DE IDADE: CRIANCAS A PARTIR DE 5 ANOS.	UND	2	RS.18,00
8	0006530	4040223	JOGO EDUCATIVO ARAMADO CASINHA - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO PEDAGOGICO KIT ARAMADOS COLORIDOS.	UND	2	RS.117,00
9	000901235	407526	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO BLOCOS DE MONTAR COMPOSTO POR 1000 PECAS COLORIDAS DE OTIMO ENCAIXE, PECAS ATOXICAS E COM SELO DO INMETRO, INDICADO PARA CRIANCAS COM IDADE MAIOR DE 5 ANOS. PECAS MEDINDO: 2 PINOS - 1,3 X 2,5 X 2 CM - 4 PINOS - 2,5 X 2,5 X 2 CM - 6 PINOS - 3,5 X 2,5 X 2 CM - 8 PINOS - 5 X 2,5 X 2 CM	UND	3	RS.418,25
10	00013026	404025	JOGO EDUCATIVO PEDAGOGICO, 3 JOGOS RACIOCINIO E EQUILIBRIO - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO O JOGO DO EQUILIBRIO DESENVOLVE A HABILIDADE	UND	2	RS.40,99
11	0006531	404026	MESINHA DIDATICA INFANTIL COM CADEIRAS - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO PEDAGOGICO MESA DE ATIVIDADES DIDATICAS.	UND	2	RS.247,00
12	000901236	407525	LIVROS DIDATICOS - TIPO KIT COM 4 LIVROS - COLECAO APRENDENDO E SE DIVERTINDO - ONLINE EDITORA, DIMENSOES 17 X 4 X 17 CM - 24 PAGINAS	KIT /UND	2	RS.76,98
13	00082386	404029	SAPATEIRA INFANTIL 6 MODULOS - MATERIAL:	UND	1	RS.649,34

			RESINA PLASTICA,ATOXICO: SIM,QUANT. DE MODULOS: 6,DIMENSOES APROX. DO PRODUTO: 36X32,5X133CM (A X L X P),DIMENSOES APROX. DA EMBALAGEM: 38X34X135CM (A X L X P),INFORMACOES ADICIONAIS EXTREMIDADES ARREDONDADAS			
14	00074271	401741	JOGO DE XADREZ E DAMA, CONJUNTO DE 56 PECAS CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM CORES, COM PECAS EM PLASTICO POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260X260X22MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UND	2	R\$.55,80,
15	355131-8	404030	TAPETE INFANTIL ALFANUMERICO - MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE LISO OU ALFANUMERICO COM BORDA,EM BORRACHA SINTETICA EVA.	UND	3	R\$.162,00
16	395788-8	404031	TATAME INFANTIL EVA 9 PECAS - TAPETE - EM EVA. DO TIPO TAPETE/TATAME INFANTIL,MEDINDO 0,30X0,50X0,30CM(COMPXLARG.ALT) COMPOSTO DE 9 PECAS 0,30X03CM.	UND	4	R\$.80,00
17	<u>00082387</u>	404032	TREM DE MADEIRA - BRINQUEDO PARA CRIANCAS DE 3 ANOS OU MAIS, EM MDF COM 3 VAGOES QUE CARREGAM ALGUMAS FORMAS GEOMETRICAS. COLORIDO (CORES PODEM VARIAR),MEDIDAS:-COMPRIMENTO 46 CM,- LARGURA 9 CM,- ALTURA 13 CM,- PESO APROXIMADAMENTE 634GR.	UND	2	R\$.57,59
VALOR TOTAL				RS . 7.337,74		

3 JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa fundamenta a necessidade de contratar a aquisição e instalação de uma BRINQUEDOTECA completa, destinada a estruturar o espaço físico compartilhado pelos dois Conselhos Tutelares do Município de Sinop/MT. O objetivo é qualificar o acolhimento e o atendimento de crianças e adolescentes, em estrita consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a legislação de proteção integral.

A medida alinha-se diretamente ao artigo 227 da Constituição Federal, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos de crianças e adolescentes, protegendo-os de toda forma de negligência, violência e opressão. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) regulamenta este preceito, garantindo em seu artigo 3º o direito ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de dignidade. Para zelar por esses direitos, o artigo 131 do ECA instituiu o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, cujas atribuições (art. 136) incluem aplicar medidas de proteção, requisitar serviços públicos e até mesmo representar ao sistema de justiça quando necessário. No âmbito local, a Lei Municipal nº 2.683/2019 regulamenta os dois Conselhos Tutelares de Sinop, vinculando-os administrativamente a esta Secretaria e dimensionando sua atuação para uma população estimada em 223.780 habitantes (IBGE/2025). A criação de uma brinquedoteca é uma ferramenta estratégica para o cumprimento dessas missões. O espaço lúdico:

- ✓ **Humaniza o atendimento**, oferecendo um ambiente seguro e acolhedor durante medidas protetivas, o que é crucial para mitigar o sofrimento e evitar a revitimização.
- ✓ **Fortalece a atuação do Conselho**, servindo como suporte técnico para a equipe psicossocial e para a condução de ações educativas e preventivas.
- ✓ **Otimiza a estrutura física**, assegurando um padrão de qualidade no espaço que é compartilhado pelos dois Conselhos Tutelares do município.

O público-alvo direto são as crianças e adolescentes atendidos, mas os benefícios se estendem às famílias e à efetividade de toda a rede de proteção municipal.

INVIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PELO PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINAL:

A Ata 459/2023 - Pregão Eletrônico nº 114/2023 foi conduzido em estrita observância às normas legais vigentes (Lei nº 14.133/2021) e aos princípios da publicidade e competitividade.

No entanto, para os itens específicos, não houve apresentação de propostas ou as propostas foram consideradas inválidas, caracterizando o processo como "**DESERTO**".

A aquisição será custeada com recursos oriundos do **CONVÊNIO nº 0507/2022**, prevista na

Lei Orçamentária. A destinação específica desta emenda é a estruturação e o fortalecimento das atividades do Conselho Tutelar. A urgência na contratação decorre da necessidade de cumprir o plano de trabalho e o cronograma de execução da referida emenda, sob risco de perda dos recursos, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população vulnerável.

A contratação será realizada de forma direta, por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da aquisição é de **R\$ 7.337,74 (SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, montante inferior ao teto legal vigente. A escolha se justifica pela celeridade, eficiência e economicidade, em conformidade com o Decreto Municipal nº 359/2023, que regulamenta o rito e prevê a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (Art. 101, III) e do Parecer Jurídico (Art. 334, X), além da simplificação documental (Art. 336) para esta faixa de valor.

Diante do exposto, a aquisição da BRINQUEDOTECA é medida indispensável, legalmente fundamentada e socialmente relevante. Recomenda-se o prosseguimento da contratação na modalidade definida, a fim de fortalecer a política de proteção à criança e ao adolescente no Município de Sinop e dar cumprimento à execução da emenda parlamentar destinada para este fim.

3.1. MATRIZ DE RISCO:

A discussão central gira em torno da necessidade de adquirir itens que resultaram desertos (sem propostas válidas ou interessados) no Pregão Eletrônico Nº 114/2023, formalizado na Ata Nº 459/2023. Para superar essa situação, a Administração Pública pode adotar três caminhos principais, conforme a Lei nº 14.133/2021:

Repetição do Processo Licitatório: Realizar um novo pregão, possivelmente com ajustes no edital (preços, especificações), após analisar as causas do deserto.

Contratação Direta (Dispensa): Utilizar a dispensa de licitação prevista no Art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, caso a licitação tenha sido comprovadamente deserta e o preço de mercado seja vantajoso.

Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Órgão: Aderir a uma ata válida de outro órgão para os mesmos itens, seguindo as regras do Art. 86 da Lei.

Qualquer escolha deve ser solidamente **justificada**, destacando o interesse público, a

essencialidade dos itens, a inviabilidade do processo anterior e a conformidade com a legislação. Por fim, foi abordada a **MATRIZ DE RISCO**: embora ela não tenha sido obrigatória para o Pregão Eletrônico Nº 114/2023 (já que sua obrigatoriedade se restringe a obras e serviços de grande vulto acima de R\$ 200 milhões ou regimes específicos), a ocorrência do processo deserto sugere a importância de uma análise de riscos mais aprofundada para o novo procedimento, visando identificar e mitigar as causas da falta de interessados.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL):

A solução consiste na implantação de uma brinquedoteca completa e funcional nas instalações do Conselho Tutelar. Este espaço será especialmente projetado e equipado para atender crianças e adolescentes que buscam o serviço ou que aguardam por seus pais/responsáveis durante os atendimentos e acolhimentos realizados pela equipe do Conselho.

Componentes da Solução:

- ✓ **Mobiliário Adequado:** Mesas e cadeiras infantis, livros, brinquedos, tapetes emborrachados para áreas de brincadeira no chão.

Acervo Lúdico-Pedagógico:

- ✓ **Brinquedos:** Variedade de brinquedos didáticos, de encaixe, de construção, jogos de tabuleiro, bonecas, carrinhos, blocos, fantoches, etc., adequados para diferentes faixas etárias (bebês, crianças e pré-adolescentes).
- ✓ **Livros e Materiais de Leitura:** Livros infantis e juvenis, livros de colorir, materiais para desenho e pintura, estimulando a leitura e a expressão artística.
- ✓ **Jogos Educativos:** Jogos que promovam o raciocínio lógico, a coordenação motora e a interação social.

Objetivos e Benefícios da Solução:

- ✓ **Humanização do Atendimento:** Proporcionar um espaço menos intimidador e mais acolhedor para crianças e adolescentes que, muitas vezes, chegam ao Conselho Tutelar em situações de vulnerabilidade ou estresse.
- ✓ **Redução do Estresse e da Ansiedade:** O brincar e a interação com brinquedos e livros ajudam a distrair e acalmar as crianças e adolescentes, facilitando a espera e tornando o ambiente mais propício para o diálogo e o trabalho da equipe do Conselho.
- ✓ **Estímulo ao Desenvolvimento:** Oferecer recursos que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças e adolescentes enquanto aguardam ou participam de atividades no Conselho.
- ✓ **Apoio aos Pais/Responsáveis:** Permitir que os pais/responsáveis possam se concentrar

nos atendimentos com a equipe do Conselho, sabendo que seus filhos estão em um ambiente seguro, estimulante e supervisionado.

- ✓ **Qualificação da Infraestrutura:** Modernizar e qualificar a infraestrutura do Conselho Tutelar, alinhando-o às melhores práticas de atendimento a crianças e adolescentes.

A implantação da brinquedoteca é, portanto, uma medida estratégica que qualifica o atendimento prestado pelo Conselho Tutelar, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento das crianças e adolescentes, e otimizando o trabalho dos conselheiros.

5 REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme de definição do “*art. 6º X - Compra: Aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento*” da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto a ser contratado é de natureza comum de caráter sem fornecimento de mão de obra. O princípio da licitação significa que as contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

5.3. Duração do Contrato:

Não haverá minuta de Contrato, tampouco, cláusulas contratuais a serem cumpridas, visto que a entrega da aquisição será realizada imediata, através de Nota de Autorização de Despesa (NAD).

5.4. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5. Contratação Anterior para o objeto da demanda:

- Houve contratação anterior.
 Não houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Ressaltamos que, até o presente momento, não houve contratação anterior de briquedoteca para o Conselho Tutelar deste município com os recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual Nº 118 - nº DO PROCESSO: SESTAC 2022/0698. Portanto, trata-se de aquisição inédita no âmbito da referida emenda, necessária para atender às demandas previstas no plano de trabalho aprovado. Essa informação reforça o caráter emergencial e estratégico da presente contratação direta, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e transparência da administração pública.

5.6. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

- Não
 Sim

Legislação aplicável:

5.7. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

- Aquisição consolidada para toda estrutura
 Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

5.8. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

- Sim
 Não

Justificar: Considerando, que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as modalidade das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, oportunidade em que a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17, paragrafo 2º, portanto, em obediência ao determinado na lei, principalmente quando se trata do dever de atender a preferência, conforme a lei, para esta licitação será adotada a forma eletrônica.

5.9. Das Condições para Participação de Empresas:

5.9.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

5.9.2. Não poderão participar deste processo:

5.9.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

5.9.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.9.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

5.9.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.9.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.9.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

5.9.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10. EVENTUAL NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA, QUANDO APLICÁVEL:

(Não se aplica).

5.11. EVENTUAL NECESSIDADE DE REGISTRO E LICENÇAS QUANDO OBRIGATÓRIO POR LEI:

(Não se aplica).

5.12. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO

PRÓPRIO INSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO:

(Não se aplica)

5.13. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A lei de licitações deixa claro que o processo licitatório tem entre outros objetivos, também o de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021). No entanto, no caso da contratação em curso, dada a natureza do serviço pretendido, não há impactos ambientais relevantes.

5.14. EVENTUAL NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, PROTÓTIPO OU CATÁLOGO:

A realização desta licitação está condicionada à apresentação de catálogos ou folders, com o objetivo de permitir a conferência e comprovação das especificações dos itens ofertados e comprovar a conformidade das especificações técnicas, funcionais e estéticas exigidas no presente Termo de Referência.

5.14.1. Para todos os itens poderão ser solicitados **CATÁLOGOS, FOLDERS, ENCARTES** ou **FOLHETOS TÉCNICOS** do fabricante dos bens ofertados com as características dos materiais, caso o setor técnico considere que as informações prestadas não sejam suficientes, para análise e apreciação técnica, mediante verificação da compatibilidade com as especificações.

5.14.2. No caso do não encaminhamento de **CATÁLOGOS, FOLDERS, ENCARTES** ou **FOLHETOS TÉCNICOS** quando requisitado, ou, sendo constatado, através desses informativos, que os bens ofertados não atendem o especificado, a licitante em questão será desclassificada.

5.15. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO INSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO:

Não se aplica

5.16. EVENTUAL NECESSIDADE DE REGISTRO E LICENÇAS QUANDO OBRIGATÓRIO POR LEI:

(Não se aplica).

5.17. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO INSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO:

(Não se aplica)

5.18. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

ITEM	COD.TCE	COD.PRE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE VALIDADE/VIDA UTIL
		F		
1	000736	404009	BARRACA INFANTIL - MULTBRINQUEDO - DO TIPO BARRACA INFANTIL TOCA 3 EM 1, DE MATERIAL POLIESTE, POLIETILENO E ACO.	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante
2	00068937	407554	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BLOCOS DE MONTAR 500 PECAS, BLOCOS DE MONTAR COMPOSTO POR PECAS COLORIDAS DE OTIMO ENCAIXE PERMITINDO MONTAGEM COM FACILIDADE, PECAS ATOXICAS E COM SELO DO INMETRO E INDICADO PARA CRIANCAS COM IDADE A PARTIR DE 3 ANOS. PEÇAS MEDINDO: BLOCO 2 PINOS 1,2 X 2,5 X 2,1 CM BLOCO 4 PINOS 2,5 X 2,5 X 2,1 CM BLOCO 6 PINOS 3,7 X 2,5 X 2,1 CM E BLOCO 8 PINOS 5,0 X 2,5 X 2,1 CM	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante
3	00073371	407555	BOLA - BOLA DE VIVIL DENTE DE LEITE COLORIDAS DE FUTEBOL. DIAMETRO DA BOLA: 21 CM, PESO: 60 GRAMAS, COMPOSICAO: VINIL, CORES: MESCLADAS, INDICADAS PARA CRIANCAS ACIMA DE 02 ANOS, VAZIA, ACOMPANHA BICO.	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante
4	4073215	404013	CHOCALHO HALTER UNISSEX PIMPOLHO CHOCALHO - CONFECCIONADO EMANATOMICO.	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante
5	00011591	404014	COGUMELO EDUCATIVO - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO DE ENCAIXAR, EM FORMATO DE COGUMELO, COM 6 FORMAS DIDATICAS.	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante
6	0007668	404015	CONJUNTO DE JOGOS EDUCATIVOS EM MADEIRA 4 JOGOS - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA - MDF.	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante
7	00082384	404021	JOGO EDUCATIVO ANIMAIS DE MADEIRA INFANTIL 28 PECAS - MATERIAL: (MDF), DIMENSOES DA EMBALAGEM: A (4,5 CM) X L (9,5 CM) X C (16,7 CM), RECOMENDACAO DE IDADE: CRIANCAS A PARTIR DE 5 ANOS.	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante
8	0006530	404023	JOGO EDUCATIVO ARAMADO CASINHA - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO PEDAGOGICO KIT ARAMADOS COLORIDOS.	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante
9	000901235	407526	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO BLOCOS DE MONTAR COMPOSTO POR 1000 PECAS COLORIDAS DE OTIMO ENCAIXE, PECAS ATOXICAS E COM SELO DO INMETRO, INDICADO PARA CRIANCAS COM IDADE MAIOR DE 5 ANOS. PECAS MEDINDO: 2 PINOS - 1,3 X 2,5 X 2 CM - 4 PINOS - 2,5 X 2,5 X 2 CM - 6 PINOS - 3,5 X 2,5 X 2 CM - 8 PINOS - 5 X 2,5 X 2 CM	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante
10	00013026	404025	JOGO EDUCATIVO PEDAGOGICO, 3 JOGOS RACIOCINIO E EQUILIBRIO - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO O JOGO DO EQUILIBRIO DESENVOLVE A HABILIDADE	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante

11	0006531	404026	MESINHA DIDATICA INFANTIL COM CADEIRAS - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO PEDAGOGICO MESA DE ATIVIDADES DIDATICAS.	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante
12	000901236	407525	LIVROS DIDATICOS - TIPO KIT COM 4 LIVROS - COLECAO APRENDENDO E SE DIVERTINDO - ON LINE EDITORA, DIMENSOES 17 X 4 X 17 CM - 24 PAGINAS	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante
13	00082386	404029	SAPATEIRA INFANTIL 6 MODULOS - MATERIAL: RESINA PLASTICA,ATOXICO: SIM,QUANT. DE MODULOS: 6,DIMENSOES APROX. DO PRODUTO: 36X32,5X133CM (A X L X P),DIMENSOES APROX. DA EMBALAGEM: 38X34X135CM (A X L X P),INFORMACOES ADICIONAIS EXTREMIDADES ARREDONDADAS	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante
14	00074271	401741	JOGO DE XADREZ E DAMA, CONJUNTO DE 56 PECAS CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM CORES, COM PECAS EM PLASTICO POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260X260X22MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante
15	355131-8	404030	TAPETE INFANTIL ALFANUMERICO - MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE LISO OU ALFANUMERICO COM BORDA,EM BORRACHA SINTETICA EVA.	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante
16	395788-8	404031	TATAME INFANTIL EVA 9 PECAS - TAPETE - EM EVA. DO TIPO TAPETE/TATAME INFANTIL,MEDINDO 0,30X0,50X0,30CM(COMPXLARG.ALT) COMPOSTO DE 9 PECAS 0,30X03CM.	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante
17	00082387	404032	TREM DE MADEIRA - BRINQUEDO PARA CRIANCAS DE 3 ANOS OU MAIS, EM MDF COM 3 VAGOES QUE CARREGAM ALGUMAS FORMAS GEOMETRICAS. COLORIDO (CORES PODEM VARIAR),MEDIDAS:-COMPRIMENTO 46 CM,- LARGURA 9 CM,- ALTURA 13 CM,- PESO APROXIMADAMENTE 634GR.	Mínimo de 12 meses - conforme fabricante

6 EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1 Execução

6.1.1 Entrega dos Materiais de acordo com as especificações do objeto.

6.1.2 Todos os custos deverão ser inclusos no valor do item (transporte, taxas e demais se houver).

6.2 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

6.2.1. A entrega dos produtos desta licitação será na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua das Aroeiras, Nº 1128 - Setor Comercial - CEP: 78.550-238, no horário das 07:00h as 13:00h.

6.2.2. O prazo de entrega do material é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa;

6.2.3. A contratante não efetuará o pagamento que não possuam a solicitação da Secretaria e,

observando que as notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item; número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito e deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/portalornecedor_sinop/servlet/home, conforme Decreto 230/2023 de 06 de setembro de 2023.

6.2.4. A contratada não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

6.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações constate neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.2.6 As sanções de que trata este Termo de Referência são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 360/2023.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1.1 A Contratada deve fornecer os produtos, no preço, prazo e cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com a qualidade exigida;

6.3.1.2. Antes do início da execução da avença, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico ao fiscal da ata/contrato ou gestor da ata) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

6.3.1.3. Efetuar a entrega dos materiais (produtos)/prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração Pública Municipal, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata/contrato, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

6.3.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer os objetos da ata, em decorrência do transporte dos mesmos;

6.3.1.6. Manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na

contratação.

6.3.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.3.1.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.3.1.12. Destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

6.3.1.13. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável;

6.3.1.14. Na entrega, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, certificado de garantia do fabricante/fornecedor, em português, e outros documentos originais do fabricante se responsabilizando pela qualidade do mesmo.

6.3.1.15. Nos casos em que os materiais demandarem de montagem posterior a entrega, deverá acompanhar Nota Fiscal, documento informando a data da montagem. Sendo o prazo limite de 05 (cinco) dias após a entrega.

6.3.1.16. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/portalornecedor_sinop/servlet/home, conforme Decreto 230/2023 de 06 de Setembro de 2023, o protocolo deverá ser realizado separadamente por Secretaria e Empenho/Nad;

6.3.1.17. As certidões deverão ser juntadas ao protocolo e são obrigatórias para a liquidação da

despesa.

6.3.1.18. Todos os documentos são obrigatórios, especialmente os citados no edital de licitação e os que constam na instrução normativa 038/2009, atualizada no decreto 118/2022.

6.3.1.19. Caso o protocolo não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido para correção, sendo válida a data de protocolo corrigida para fins de prazo de pagamento.

6.3.1.20. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os produtos desta licitação sem ônus, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3.1.21. A(s) futura(s) contratada(s) deverá(ão) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.

6.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas.

6.4.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.4.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4.5. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

6.4.6. Conferir toda a documentação, especificação do produto, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.4.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços.

6.4.8. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.

6.4.9. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.4.10. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.4.11. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo.

7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

7.1. Os materiais relacionados neste Termo de Referência serão acompanhados, fiscalizados, atestados e avaliados pelos responsáveis designados e pelas áreas diretamente envolvidas com sua execução, conforme previsto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

RESPONSÁVEL	SUPLENTE
CRISTIANI GOMES NUNES DE OLIVEIRA SANTOS ASSISTENTE 1 – MATRICULA 17489	GISELLY DE OLIVEIRA MOTERLE SUPERVISOR 1 - 17848

8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados,

8.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de em até **5 (cinco)** dias a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. A data da emissão;

8.9.2. O valor a pagar; e

8.9.3. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A referida licitação trata - se de bens comuns e será realizado de forma eletrônica no critério por menor preço, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 6. no Inciso XIII, XLI.

9.2. E será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica conforme Art. 17 do § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A modalidade de licitação está regida no Art. 75, Inciso II, e trata-se da modalidade de Dispensa de Licitação.

9.4. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (MENOR PREÇO)

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

9.6.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

9.6.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

9.6.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

9.6.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.6.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

9.6.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

9.6.10. Comprovante de dados bancários.

9.7. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.8. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Após análise da natureza do objeto licitado, verificou-se a viabilidade técnica e a vantajosidade para a Administração Pública Municipal da aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.503/2025, regulamentada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014. Dessa forma, este Termo de Referência adota as disposições legais pertinentes, nos seguintes termos:

- I. Itens de natureza divisível terão reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de ME/EPP (art. 8º, II);
- II. Itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente a ME/EPP (art. 8º, I);
- III. Nos critérios de julgamento, aplicar-se-á desempate em favor de ME/EPP, conforme previsto nos arts. 5º e 6º, respeitando os limites legais de 10% (regra geral) ou 5% (no pregão);
- IV. Haverá preferência de contratação para empresas sediadas em Sinop-MT e, subsidiariamente, na microrregião Alto do Teles Pires (arts. 2º e 7º);
- V. Quando cabível, será permitida a subcontratação de ME/EPP para até 50% do objeto, desde que prevista no edital e cumpridos os requisitos legais (art. 9º);
- VI. A exigência de balanço patrimonial será dispensada para ME/EPP quando o fornecimento for para pronta entrega e o valor total for inferior a R\$ 80.000,00 (art. 11).
- VII.

<p align="center">10 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</p>
--

Quando não aplicável:

Após análise técnica, verifica-se que, neste caso específico, não se aplica o tratamento diferenciado previsto na Lei Municipal nº 3.503/2025, tendo em vista:

- [] A natureza do objeto não é divisível;
- [] Inexistência de ME/EPP cadastradas com capacidade técnica ou interesse na execução;
- [] Valor estimado superior ao limite legal para aplicação exclusiva;
- [] Justificativa técnica fundamentada, anexa aos autos, indicando desvantajosidade à Administração.

A não aplicação encontra respaldo no art. 10, §§ 3º e 9º da referida Lei, e será formalmente justificada no processo, conforme exigência legal. A presente manifestação integra o Termo de Referência e servirá de base para a instrução do processo licitatório.

VIII.

11 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. O valor total levando em consideração os quantitativos e a mediana obtida através de pesquisa de preços é de R\$ 7.337,74 (Sete mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos). No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor do Registro de Preços. Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, os custos unitários foram baseados em cotações vigentes similares, pesquisadas em Banco de Preços, Internet e Preços Empresas Locais.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. Em regra o Registro de Preços não gera compromisso efetivo de aquisição. Após declarado o vencedor, os preços são registrados e as necessidades posteriores de aquisição do órgão público serão adquiridas com o vencedor, respeitando o preço registrado.

Por se tratar de um procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei 14.133/2021 no artigo 78, e que, conforme art. 17 do Decreto 11462 de 31 de março de 2023 “a indicação da Declaração de disponibilidade de saldo (impacto financeiro) e Anexo VIII - Geração de despesas de caráter continuado somente será exigida para a formalização da ata ou de outro instrumento hábil”, portanto não sendo obrigatória a disponibilidade financeira no ato do registro, constam apenas as numerações orçamentárias das secretarias participantes, conforme segue:

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	RECURSO	SECRETARIA
12.001.08.243.0019.2061.44.90.52. 1.500.0000750	EMENDA PARLAMENTAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL

13 DE MAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO:

13.1. Os itens do processo foram compostos pela servidora **Queren-Hapuque Afonso de Araújo França**, sendo assim a mesma se responsabiliza pela conferência de suas descrições.

Queren-Hapuque Afonso de Araújo França
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Matrícula: 16196
Portaria: 0463/2024

14 CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 29 de Janeiro de 2026

Sinéia Fernandes de Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social